



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

Lei Municipal n.º 490/2008

de 08 de Abril de 2008

“Dispõem sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional para firmar convênios com outros órgãos para aquisição de ônibus do Transporte Escolar dá outras providências”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais) destinado a atender as dotações orçamentárias para aquisição de ônibus escolar, não previstas no orçamento programa de 2008, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade: 03 – FUNDO MANUT. ENSINO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO.
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 5006 – Manutenção das Atividades do Ensino Médio
Projeto/Atividade: 1037 – Aquisição de ônibus do Transporte Escolar
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente R\$ 241.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes de transferências de recursos de convênio, por excesso de arrecadação e/ou por anulação parcial de dotações, devidamente discriminadas em Decreto.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 08 de Abril de 2008.

GERSON ROSA DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL